



**RELUCI – TABELA 7**  
**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**Emitente:** Controle Interno do Município de João Neiva

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal da Infância e Adolescência

**Gestor responsável:** Necemauro Alves de Oliveira

**Exercício:** 2023

## 1. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Não obstante os prazos previstos no Decreto de Encerramento do Exercício Financeiro de 2023 (nº 9.212 de 01 de setembro de 2023).

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

CÓDIGO	OBJETO/PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	APLICÁVEL À
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.1	Registro competência despesas previdenciárias patronais	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias parte patronal -	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasso das contribuições previdenciárias- parte servidor	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS



			regime próprio de previdência.	
2.2.31	Despesa – liquidação	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

## **2. CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES**

### **2.1 – Referente aos pontos de controle vistoriados:**

<b>Código</b>	<b>Achados</b>	<b>Proposições/Alertas</b>	<b>Situação</b>
1.2.13 e 1.2.14	<p>A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: janeiro/2023 a dezembro/2023.</p> <p>Objetivo: Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no IPSJON, bem como se estão sendo instituídas medidas com vistas ao equilíbrio do regime próprio de previdência. Dessa forma, analisando o relatório “Movimento Financeiro”, extraído do sistema E &amp; L, verificamos que o Município (Prefeitura, FMAS e FMS), repassa ao IPSJON, de forma sistemática, os valores referentes à complementação das folhas de pagamentos de que trata o art. 76 da Lei Municipal nº 0976/99 e ainda faz o aporte para cobertura do deficit atuarial conforme a Lei Municipal nº 399/2018</p>	<p>Recomendamos que continuem a observar os pontos de controles, evitando irregularidades no exercício.</p>	<p>Em conformidade</p>



1.2.1 1.2.2 1.2.4	A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: janeiro/2023 a dezembro/2023.  Objetivo: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Verificamos que o Município (Prefeitura, FMS, FMAS e SAAE) repassam ao IPSJON (Instituto de Previdência) as contribuições patronais e retidas dos servidores públicos de forma tempestiva	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade
1.2.5	A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: janeiro/2023 a dezembro/2023.  Objetivo: Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente. Verificamos que o Município (Prefeitura, FMS, FMAS) repassou ao IPSJON (Instituto de Previdência) e ao INSS os valores dos parcelamentos de forma tempestiva com os devidos juros corrigidos mensalmente.	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício	Em conformidade
	Os Editais nº 001/2019 - cargos de Professor, nº 002/2019 para cargos de nível superior, nº 003/2019 para cargo de		Os Editais nº 001/2019 - cargos de Professor, nº 002/2019, 003/2019,

Acompanhamento da Regularidade da execução, homologação de certame e cada nomeação do Concurso Público -Processo administrativo nº: 4564/2018	Procurador Jurídico e nº 004/2019 para cargos de nível fundamental já foram homologados, tendo o Controle Interno opinado pela regularidade da execução, homologação do Certame e cada nomeação do Concurso Público, não tendo constatado irregularidades. O Edital nº 005/2019 foi retomado em novembro/2020 e foi homologado através do Decreto nº 7.850 de 18 de fevereiro de 2021. Cumprir informar que este controle interno já realizou parecer referente a homologação deste edital e está aguardando as convocações.	Acompanhamento da Regularidade da execução, homologação de certame e cada nomeação do Concurso Público 2019/PMJN - Processo administrativo nº: 4564/2018	004/2019 já foram homologados, tendo o Controle Interno opinado pela regularidade da execução, homologação do Certame e cada nomeação do Concurso Público, não tendo constatado irregularidades. O Edital nº 005/2019 foi retomado em novembro/2020 e ainda está em andamento aguardando homologação.
---	--	--	---

### 3. GESTÃO PÚBLICA

#### 3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema de Gestão e Contábil contratado, da Empresa E&L, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

##### **3.1.1 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados**

**Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 01: Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	R\$ 0,00
Balanço Orçamentário (b)	R\$ 0,00
<b>Divergências (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis. Os referidos RP Não Processados foram cancelados.

### **3.1.2 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados**

**Base Legal: artigos. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 02: Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	<b>R\$ 0,00</b>
Balanço Orçamentário (b)	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Divergências (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário**

**Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001**

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 03: Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência**

<b>Balanço Orçamentário:</b>	
Despesas Empenhadas	-
Despesas Liquidada	-
Despesas Paga	-

Verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

**3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário****Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.**

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 04: Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS**

**Verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.**

**3.1.5 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária****Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 05: Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	<b>R\$ 423.827,03</b>
Balanço Orçamentário (b)	<b>R\$ 423.827,03</b>
<b>Divergências (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**3.1.6 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária****Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 06: Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	<b>R\$ 751.177,36</b>
Balanço Orçamentário (b)	<b>R\$ 751.177,36</b>
<b>Divergências (a-b)</b>	-



Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**3.1.7 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

**Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 07: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)**

Balanço Financeiro (a)	<b>R\$ 1.995.702,11</b>
Balanço Patrimonial (b)	<b>R\$ 1.995.702,11</b>
<b>Divergências (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**3.1.8 Comparativo entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa**

**Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 08: Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)**

Balanço Financeiro (a)	<b>R\$ 1.657.070,44</b>
Balanço Patrimonial (b)	<b>R\$ 1.657.070,44</b>
<b>Divergências (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis

**3.1.9 Comparativo entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial**

**Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964.**



Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 09: Resultado Patrimonial**

**Exercício atual**

DVP (a)	(R\$ 327.350,33)
Balanço Patrimonial (b)	(R\$ 327.350,33)
<b>Divergência (a-b)</b>	-

**Exercício anterior**

DVP (a)	R\$ 263.010,32
Balanço Patrimonial (b)	R\$ 263.010,32
<b>Divergência (a-b)</b>	-

Verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

**3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores**

**Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 10: Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) I + II</b>	<b>R\$ 3.873.755,76</b>
Ativo (BALPAT) - I	R\$ 3.122.578,40
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	R\$ 751.177,36
<b>Saldos Credores (b) = III - IV + V</b>	<b>R\$ 3.873.755,76</b>
Passivo (BALPAT) - III	R\$ 3.122.578,40
Resultado Exercício (BALPAT) - IV	(R\$ 327.350,33)
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	R\$ 423.827,03
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	-

Verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

**3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada**

**Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.**

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 11: Execução da Despesa Orçamentária**



Despesa Empenhada (a)	1.762.036,24
Dotação Atualizada (b)	1.836.257,44
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>(74221,20)</b>

Verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

#### **4. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG – PAD**

No exercício de 2023 não foi instaurado Procedimento administrativo disciplinar na UG: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

#### **5. PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Necemauro Alves de Oliveira**, gestor do Fundo da Infância e do Adolescente, relativa ao exercício de 2023.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, os documentos encaminhados pelo Setor de Contabilidade, e as inspeções/auditorias realizados pelo Controle Interno, **Opinamos pela Aprovação da Presente Prestação de Contas.**

João Neiva/ES, em 07 de março de 2024.

**Wdson Marcos Santos Pimenta**  
Controlador-Geral do Município  
Decreto nº 8.756/ 2022